

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ART. 4º DA LEI 1.694/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Na Lei 1.694/2022, em seu art 4º, **onde se lê:**

“Fica criada a gratificação pelo exercício da função de Auxiliar de Tesouraria, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser concedida ao servidor designado para as atribuições de que trata esta Lei.”

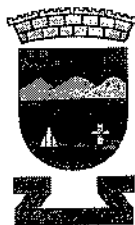
Passa a constar:

“Fica criada a gratificação pelo exercício da função de Auxiliar de Tesouraria, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser concedida ao servidor designado para as atribuições de que trata esta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 25 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 033/2022**

Senhores, justifica-se o presente projeto em razão do equívoco acerca do valor da gratificação, tendo em vista que no memorando encaminhado o valor constante era de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e não de R\$ 900,00 (novecentos reais) como constou, pois entende-se que o auxiliar de tesoureiro já receberá o seu vencimento do cargo e com a gratificação não poderá ultrapassar o vencimento do próprio tesoureiro, o que já havia constatado no pedido e por equívoco do setor jurídico o projeto foi encaminhado com valor diverso.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito